



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES
Av. Presidente Costa e Silva, 261
95700-000 - BENTO GONÇALVES-RS

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
PROCOLO Nº 1716
RECEBIDO EM
13 JUL. 2010
ANSELMO SOARES FILHO
Técnico Judiciário

PORTARIA Nº 02/2010

O Exmo Sr. Dr. ARY FARIA MARIMON FILHO, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o término da paralisação dos servidores da Justiça do Trabalho, da qual participou a esmagadora maioria daqueles lotados neste Juízo;

Considerando a necessidade de retomada das atividades internas, precariamente conduzidas durante o longo período da paralisação;

Considerando o fato de que os prazos processuais foram interrompidos pela Portaria 01/2010;

Considerando a impossibilidade de se postergar o início da contagem dos prazos legais;

Considerando que é preciso equacionar a melhor forma para racionalizar a retomada dos serviços judiciários, compatibilizando-se as necessidades cartorárias e o interesse das partes e advogados;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarado o fim do movimento paredista, com retomada das atividades por parte dos servidores, determina o imediato restabelecimento do atendimento ao público e advogados, com preferência às tarefas atinentes ao balcão.

Art. 2º – Os prazos judiciais, iniciados ou findos durante o período compreendido entre 07.05.2010 e 12.07.2010, interrompidos por força da Portaria 01/2010, têm sua contagem inteiramente retomada a partir de 20.07.2010.

Parágrafo 1º – Os prazos concedidos em audiência seguirão seu curso conforme disposto na respectiva ata.

Parágrafo 2º – Sendo do interesse público e dos advogados, e visando a otimizar os serviços e permitir o melhor atendimento, a carga dos autos não ensejará a retomada automática do prazo.

Parágrafo 3º – Em caso de necessidade, a parte poderá requerer dilação do prazo por cinco dias, hipótese em que a mesma será concedida, independentemente de intimação.

Art. 3º - Os prazos legais, iniciados ou findos durante o período da greve, serão restabelecidos mediante intimação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES
Av. Presidente Costa e Silva, 261
95700-000 - BENTO GONÇALVES-RS

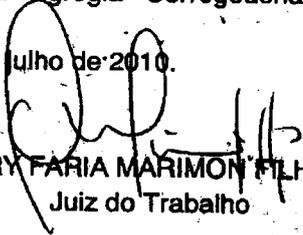
Art. 4º. – Determinar à Secretaria que junte cópia da presente em todos os feitos atingidos, e, se for o caso, certifique a respeito da inobservância do prazo.

Art. 5º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE.

Encaminhe-se cópia à Egrégia Corregedoria Regional. Comunique-se à OAB Subseção local.

Bento Gonçalves, 12 de julho de 2010.


ARY FÁRIA MARIMON FILHO
Juiz do Trabalho